



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 651 DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE DEMARCAÇÃO DO POLÍGONO URBANO DO 1º DISTRITO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica demarcado o perímetro urbano do 1º Distrito deste Município.

§ 1º - O Polígono urbano do 1º Distrito do Município de Cordeiro compõe-se de 30.035,026m², perfazendo 1.103.215 alqueires, a soma dos lados deste polígono perfaz um total de 21423 metros.

§ 2º - O Polígono urbano do 1º Distrito de Cordeiro tem o início na cota 810(oitocentos e dez) carta aérea do IBGE próximo à Fazenda da Lavrinhas, pertencente à família de Antonio Ribeiro de Moraes, seguindo em linha reta a uma distância de 4.500m(quatro mil e quinhentos metros) na CD 05 divisa com o Município de Cantagalo KM 4,7 próximo à Fazenda São Francisco, em linha reta novamente a uma distância de 2.200m(dois mil e duzentos metros) quando encontramos a cota 800(oitocentos) próximo à Fazenda Parimá cota 571(quinhetos e setenta e um) novamente em linha reta medindo 4.548m(quatro mil quinhentos e quarenta e oito metros) até a cota 580(quinhetos e oitenta) próximo à Fazenda Santa Clara da referida cota medindo 4.575m(quatro mil quinhentos e setenta e cinco metros) onde é localizada a cota 525(quinhetos e vinte e cinco) próximo ao loteamento Campanate e finalmente a uma distância de 2.000m(dois mil metros) fechando na cota 810(oitocentos e dez) onde se iniciou o referido polígono.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 25 de setembro de 1995.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES

PRESIDENTE